

10.2.2 O recurso deve seguir o exposto no item 12 (Recursos);

10.2.3 Ao fim da etapa será divulgado o resultado final da análise de enquadramento, caracterizado por uma lista final de propostas habilitadas e inabilitadas. Apenas as propostas habilitadas seguirão para as próximas etapas.

10.3 ETAPA III – Análise do mérito das propostas por consultores ad hoc

Esta etapa consistirá na análise do mérito técnico como da viabilidade econômica e mercadológica considerando as características fornecidas em cada proposta.

10.4 ETAPA IV – Análise pelo Comitê Técnico

10.4.1 Após a etapa de análise dos consultores ad hoc, as propostas serão apreciadas, conjuntamente, por um Comitê Técnico, cujos membros serão definidos pela SECTI. O Comitê Técnico emitirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério de avaliação indicado na Tabela 3, e a nota final do projeto será a média ponderada das notas sobre os critérios. Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação.

Tabela 3 Critérios de Avaliação

Critério	Nota	Peso
Produtos e Serviços - Qualificação dos produtos ou serviços da empresa	1 a 10	2
Faturamento - Qualificação do faturamento da empresa	1 a 10	1
Clientes - Qualificação do corpo de clientes da empresa	1 a 10	2
Infraestrutura - Qualidade da infraestrutura técnica da empresa	1 a 10	1
Equipe - Qualificação da equipe de funcionários/colaboradores	1 a 10	3
Perspectivas - Qualidade das perspectivas apresentadas pela empresa	1 a 10	1

10.4.2 Serão adotados os seguintes critérios para desempate das notas atribuídas:

- 1º - Maior pontuação no critério Equipe;
- 2º - Maior pontuação no critério Produtos e Serviços;
- 3º - Maior pontuação no critério Clientes;
- 4º - Maior Tempo de Mercado (considerando a data de constituição da empresa).

10.4.3 Serão eliminadas as propostas que obtiverem nota inferior a 5 (cinco) em qualquer um dos critérios;

10.4.4 A critério do Comitê Técnico, poderão ser solicitadas visitas técnicas às empresas proponentes para inspeção das condições da infraestrutura. Na eventual necessidade desta inspeção, a comunicação a respeito será realizada pela SECTI através do seu web-site [www.secti.pa.gov.br](http://www.secti.pa.gov.br) e por carta registrada para a proponente com 5 dias de antecedência;

10.4.5 A critério do Comitê Técnico, as empresas aprovadas poderão ser chamadas a defender seu projeto diante de um comitê de especialistas. Na eventual necessidade desta defesa, a comunicação a respeito será realizada pela SECTI através do seu web-site [www.secti.pa.gov.br](http://www.secti.pa.gov.br) e por carta registrada para a proponente com 5 dias de antecedência;

10.4.6 O Comitê Técnico deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas, e aquelas recomendadas serão submetidas à apreciação pelo Comitê Gestor. Os pareceres serão assinados por todos os membros do Comitê Técnico;

10.4.7 Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, o Comitê Técnico elaborará uma Ata de Reunião, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes;

10.4.8 Nenhum membro do Comitê Técnico poderá ser coordenador ou fazer parte da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital;

10.4.9 É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico julgar propostas em que:

- A) A aprovação possa resultar em vantagens pessoais diretas;
- B) Seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau esteja participando das empresas proponentes;
- C) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro das equipes das propostas ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

10.4.10 Visando assegurar aspectos éticos do julgamento, os consultores designados para avaliação deste Edital firmarão um código de ética, por meio do qual se comprometem a manter

princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir regras de conduta, confidencialidade e conflito de interesses.

10.5 ETAPA V - Aprovação do Resultado pelo Comitê Gestor

10.5.1 O Comitê Gestor representa a instância de deliberação sobre as propostas de inovação aprovadas, observados os limites orçamentários neste Edital. O Comitê Gestor é composto pela Diretoria da SECTI, pelo Secretário-Adjunto, e pelo Secretário de Estado, sendo presidido por este último;

10.5.2 O Comitê Gestor firmará um código de ética, por meio do qual se compromete a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir regras de conduta, confidencialidade e conflito de interesses;

10.5.3 O Comitê Gestor deliberará sobre as recomendações recebidas do Comitê Técnico através do resultado preliminar das propostas aprovadas e, em seguida, elaborará a lista de propostas aprovadas, a qual será divulgada no endereço Web da SECTI – [www.secti.pa.gov.br](http://www.secti.pa.gov.br);

10.6 ETAPA VI – Recursos ao Resultado, e análise e julgamento de recursos

10.6.1 Os recursos recebidos serão analisados e julgados pelo Comitê Técnico. Serão desconsideradas informações constantes no recurso que visem o complemento das propostas enviadas;

10.6.2 O recurso deve seguir o exposto no item 12 (Recursos);

10.6.3 O prazo para recursos se extinguirá em 07 (sete) dias contados da data da publicação do resultado de propostas aprovadas;

10.6.4 O Comitê Técnico submeterá ao Comitê Gestor a lista final de propostas recomendadas após análise de recursos.

10.7 ETAPAS VII e VIII - Aprovação e Homologação do Resultado Final pelo Comitê Gestor

10.7.1 O Comitê Gestor deliberará sobre a lista final de propostas recomendadas pelo Comitê Técnico;

10.7.2 A critério do Comitê Gestor, as empresas aprovadas poderão ser chamadas a defender seu projeto diante de um comitê de especialistas. Na eventual necessidade desta defesa, a comunicação a respeito será realizada pela SECTI através do seu web-site [www.secti.pa.gov.br](http://www.secti.pa.gov.br) e por carta registrada para a proponente com 5 dias de antecedência;

10.7.3 Após julgamento final do Comitê Gestor, a SECTI homologará as propostas aprovadas e classificadas.

#### 11. RESULTADOS DO JULGAMENTO

11.1 Os resultados parciais e o resultado final das propostas aprovadas nesta chamada serão divulgados pela SECTI no endereço [www.secti.pa.gov.br](http://www.secti.pa.gov.br)

11.2 Todos os coordenadores que submeterem propostas ao presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.

11.3 As decisões proferidas pela SECTI são terminativas.

#### 12. RECURSOS

12.1 Eventual recurso ao resultado preliminar deverá ser dirigido à SECTI conforme as instruções do item 13 – Endereço.

12.2 O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso 1 e 60, da Lei nº 9.784/1999.

#### 13. ENDEREÇO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS, APRESENTAÇÃO DE RECURSOS OU SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS

13.1 As comunicações dos proponentes relacionadas a este Edital devem ser apresentadas por escrito e protocoladas diretamente no endereço abaixo indicado ou remetido pelos Correios (através de correspondência registrada com data de postagem), devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**SECTI – SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**EDITAL N. 02/2012 - SECTI – SELEÇÃO PÚBLICA PARA MELHORIA DO PROCESSO DE EMPRESAS PARAENSES DE SOFTWARE**

EMPRESA PROPONENTE:

TÍTULO DA PROPOSTA:

NOME DO COORDENADOR:

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 1020, Bairro da Campina.

Belém - Pará. CEP 66017-000.

Fone/ Fax: (91) 4009-2500

13.2 As comunicações devem respeitar as datas apresentadas

no Cronograma do item 5, conforme abaixo:

13.2.1 Para as comunicações apresentadas no Protocolo da SECTI, o horário limite do Protocolo é até às 14 (quatorze) horas da data apresentada no Cronograma do item 5.

13.2.2 Para as comunicações enviadas pelos Correios, a data de postagem deverá ser anterior à data apresentada no Cronograma do item 5.

#### 14. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

14.1 A divulgação da relação final dos projetos aprovados será através da página eletrônica da SECTI ([www.secti.pa.gov.br](http://www.secti.pa.gov.br)) e do Diário Oficial do Estado do Pará. As empresas com projetos aprovados firmarão um contrato com a SECTI, conforme modelo no Anexo V deste Edital.

14.2 No momento da contratação, deverão ser apresentados pela empresa os documentos listados no Anexo IV. A SECTI poderá acrescentar condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes do Anexo V.

#### 15. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS APROVADOS E ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

15.1 O projeto deve ser acompanhado, até o final de sua vigência, por meio de relatórios técnicos parciais e de execução do projeto, e visitas in loco com a participação de técnicos e/ou consultores do Comitê Gestor, quando pertinente.

15.2 Finalizado o projeto, o coordenador do mesmo deve encaminhar à SECTI, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto, o relatório técnico final, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos.

15.3 Serão realizadas quatro (4) reuniões de Acompanhamento e Avaliação, em que serão avaliados os resultados obtidos a partir dos relatórios de desempenho fornecidos pela Instituição Implementadora e Fundação Guamá.

#### 16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SECTI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### 17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Durante a fase da execução do projeto, toda e qualquer comunicação deverá ser apresentada no Protocolo da SECTI, informando o número do processo, nome da empresa e o nome do coordenador. A SECTI, ao seu critério, poderá divulgar publicamente a pergunta e a resposta.

18.2 Deverá ser solicitada à SECTI, pelo coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do mesmo, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma, quando pertinente, ser autorizada formalmente antes de sua efetivação.

#### 19. CLÁUSULA DE RESERVA

19.1 A SECTI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

#### 20. GLOSSÁRIO

Microempresa – pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior ao da proposta de financiamento, uma receita operacional bruta inferior ou igual a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Empresa de Pequeno Porte – pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior ao da proposta de financiamento, uma receita operacional bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Implementação de melhoria de processo de software – conjunto de atividades de treinamento (em grupo) e mentoring (em cada empresa apoiada) realizada por profissionais capacitados em Engenharia de Software e credenciados como Implementadores do MPS.BR.

Avaliação Oficial MPS – serviço contratado com Instituição Avaliadora do Modelo MPS credenciada pela SOFTEX.

Um projeto de software é, segundo o Guia Geral do MPS.BR (SOFTEX, 2011), "um empreendimento realizado para criar um produto, serviço ou resultado específico. O projeto se caracteriza por temporalidade e resultado, serviço ou produto